



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO N° 105/1994

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão do 08.07.94, tendo em vista o constante no processo n° 23078.016359/94-81, nos termos do parecer n° 120/94 da Comissão de Legislação e Regimentos e de acordo com o Artigo 147 do Estatuto e 225 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

DECIDE

1. aprovar as alterações, dando nova redação ao Título II, Capítulo VI, Artigo 28 do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

Artigo 28 - A Universidade manterá os seguintes órgãos Suplementares (art. 6°), sem prejuízo de outros que vierem a ser criados:

- 1 - Biblioteca Central ;
- 2 - Centro de Orientação e Seleção Psicotécnica;
- 3 - Centro de Processamento de Dados;
- 4 - Centro de Teledifusão Educativa;
- 5 - Cinema e Teatro;
- 6 - Editora;
- 7 - Museus ;
- 8 - Centro Nacional de Supercomputação ;
- 9 - Instituto Latino-Americano de Estudos Avançados.

2. aprovar as alterações, dando nova redação ao Título I, Capítulo V, Artigo 23 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

Artigo 23 - Os órgãos Suplementares, enumerados no art. 28 do Estatuto, bem como outros que vierem a ser criados, vinculam-se à Reitoria (art. 29 do Estatuto), através das Pró-Reitorias, à exceção do Centro de Processamento de Dados, da Biblioteca Central, do Centro Nacional de Supercomputação e **do Instituto Latino-Americano de Estudos Avançados.**

Porto Alegre, 08 de julho de 1994.

(o original encontra-se assinado)

HÉLGIO TRINDADE

Reitor